

6024.2018/0001873-5

À vista dos dados e informações juntadas a este processo administrativo, especialmente as manifestações da SAS Sé, da Coordenação de Proteção Social Especial e da Coordenadoria Jurídica, que acolho, e com fulcro na Cláusula Décima Quarta do Instrumento do TC nº. 531/SMADS/2018 e nos artigos 31, parágrafo 4º e 6º, inciso V, ambos da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, AUTORIZO a RESCISÃO do referido Termo de Colaboração, celebrado com a OSC CASA DE APOIO BRENDA LEE, CNPJ nº. 64.919.814/0001-07, cujo objeto é a prestação do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, sob supervisão da SAS Sé, reconhecendo seus efeitos a partir do dia 15/10/2019.

6024.2018/0008231-0

À vista dos dados e informações juntadas a este processo administrativo, especialmente pelas manifestações da SAS Sé, da Coordenação de Proteção Social Especial e da Coordenadoria Jurídica, que acolho, e com fulcro na Cláusula Décima Quarta do Instrumento do TC nº. 101/SMADS/2019, e nos artigos 31, parágrafo 4º e 6º, inciso V, ambos da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, AUTORIZO a RESCISÃO do referido Termo de Colaboração, celebrado com a OSC CASA DE APOIO BRENDA LEE, CNPJ nº. 64.919.814/0001-07, cujo objeto é a prestação do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, sob supervisão da SAS Sé, reconhecendo seus efeitos a partir do dia 15/10/2019.

6024.2017/0003059-8

À vista dos dados e informações constantes deste processo administrativo, especialmente as manifestações da SAS São Mateus, da Coordenação de Gestão de Parcerias e da Coordenadoria Jurídica, que acolho, AUTORIZO o aditamento do Termo de Colaboração nº 219/SMADS/2018, firmado entre a Municipalidade e a organização social ASSISTÊNCIA SOCIAL A COLMEIA inscrita no CNPJ nº 51.150.423/0001-29, cujo objeto é a prestação do Serviço Socioassistencial "Centro para Crianças e Adolescentes", com capacidade de 120 vagas, no Distrito São Rafael, sob supervisão da SAS São Mateus, para fazer nele constar: O valor de repasse mensal para a execução do serviço passa a ser de R\$ 42.856,46, de acordo com a Portaria 24/SMADS/2018; em razão do acréscimo do valor de R\$ 3.744,06, em face do indeferimento do pedido de renovação de seu certificado CEBAS, perdendo assim sua isenção de encargos sociais – cota patronal e PIS/Permanecem inalteradas as demais condições anteriormente ajustadas. AUTORIZO, outrossim, o empenho de recursos necessários ao atendimento das despesas, onerando a dotação orçamentária de nº 93.10.08.243.3023.20 59.3.3.50.39.00.

6024.2019/0000357-8

À vista dos dados e informações constantes deste processo administrativo, especialmente as manifestações da SAS São Mateus, da Coordenação de Gestão de Parcerias e da Coordenadoria Jurídica, que acolho, AUTORIZO o aditamento do Termo de Colaboração nº 228/SMADS/2019, firmado entre a Municipalidade e a organização social ASSISTÊNCIA SOCIAL A COLMEIA inscrita no CNPJ nº 51.150.423/0001-29, cujo objeto é a prestação do Serviço Socioassistencial "Centro para Crianças e Adolescentes", com capacidade de 120 vagas, no Distrito São Rafael, sob supervisão da SAS São Mateus, para fazer nele constar: O valor de repasse mensal para a execução do serviço passa a ser de R\$ 42.856,46, de acordo com a Portaria 24/SMADS/2018; em razão do acréscimo do valor de R\$ 3.744,06, em face do indeferimento do pedido de renovação de seu certificado CEBAS, perdendo assim sua isenção de encargos sociais – cota patronal e PIS/Permanecem inalteradas as demais condições anteriormente ajustadas. AUTORIZO, outrossim, o empenho de recursos necessários ao atendimento das despesas, onerando a Dotação Orçamentária nº 93.10.08.243.3023.205 9.3.3.50.39.00.

PROCESSO SEI nº: 6024.2018-0010073-3 - NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS - MG
NOME DA OSC: Núcleo Cristão Cidadania e Vida
NOME FANTASIA: Cedesp Espaço para o Futuro
TIPOLOGIA: Centro de Desenvolvimento Social e Produtivo para Adolescentes, Jovens e Adultos
EDITAL: 313/SMADS/15
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 022/SMADS/16
NOME DO GESTOR DA PARCERIA: Kiyoko Okamura - RF. 556.137.0

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: 06.12.18

PERÍODO DO RELATÓRIO: janeiro/19 a junho/19
Fica NOTIFICADA a OSC Núcleo Cristão Cidadania e Vida que após a análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO elaborado pelo Gestor da Parceria, a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, nos termos do Artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018 com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019, instituída conforme publicação no DOC de 04.04.19, delibera pela:
(x) APROVAÇÃO DAS CONTAS
São Paulo, 16 de janeiro de 2020.
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Sérgio dos Santos Sebastião – R.F. 601.195.1
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Cristiane Kanai Ribeiro – R.F. 816.966.7
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Ana Claudia Valadas dos Santos Farias – R.F. 789.671.9

PROCESSO SEI nº: 6024.2017-0003156-0 - NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS - MG
NOME DA OSC: Fundação Lar São Bento
NOME FANTASIA: CCA Dom Macário
TIPOLOGIA: Centro para Crianças e Adolescentes
EDITAL: 183/SMADS/17
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 326/SMADS/18
NOME DO GESTOR DA PARCERIA: Giselle Ramos de Oliveira - RF. 823.592.9

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: 06.12.18

PERÍODO DO RELATÓRIO: janeiro/19 a junho/19
Fica NOTIFICADA a OSC Fundação Lar São Bento, que após a análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO elaborado pelo Gestor da Parceria, a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, nos termos do Artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018 com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019, instituída conforme publicação no DOC de 04.04.19, delibera pela:
(x) APROVAÇÃO DAS CONTAS
São Paulo, 16 de janeiro de 2020.
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Juraci Nascimento Costa – R.F. 651.412.0
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Érika do Nascimento Pereira – R.F. 825.011.1
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Gislany Gonçalves Lourenço – R.F. 823.524.1

PROCESSO SEI nº: 6024.2017-0003513-1 - NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS - MG
NOME DA OSC: Centro Social Leão XIII
NOME FANTASIA: NCI Leão XIII - Edith de Azevedo Marques
TIPOLOGIA: Núcleo de Convivência de Idoso

EDITAL: 343/SMADS/17
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 121/SMADS/18
NOME DO GESTOR DA PARCERIA: Daniela Barreto Veloso - RF. 851.003.2

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: 15.10.19

PERÍODO DO RELATÓRIO: abril/19 a setembro/19
Fica NOTIFICADA a OSC Centro Social Leão XIII, que após a análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO elaborado pelo Gestor da Parceria, a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, nos termos do Artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018 com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019, instituída conforme publicação no DOC de 15.10.19, delibera pela:
(x) APROVAÇÃO DAS CONTAS
São Paulo, 16 de janeiro de 2020.
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Sérgio dos Santos Sebastião – R.F. 601.195.1
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Giselle Ramos de Oliveira – R.F. 823.592.9
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Paulo Senciano Gonçalves – R.F. 788.040.5

PROCESSO SEI nº: 6024.2018/0001506-0 - PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL) - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS - PI
NOME DA OSC: Instituto Social Santa Lúcia
NOME FANTASIA: SEAS Criança e Adolescente Pinheiros
TIPOLOGIA: Serviço Especializado de Abordagem a Crianças e Adolescentes em Situação de Rua – SEAS
EDITAL: 117/MADS/2018 Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 353/SMADS/2018 NOME DO GESTOR DA PARCERIA: Suzete de Fátima dos Santos – RF. 823.569.4/1

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: 28/11/2018

PERÍODO DO RELATÓRIO: 01/07/2018 a 31/12/2018.
Após a análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA, descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituída conforme publicação no DOC de: 24/04/2019 delibera pela APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS COM RESSALVAS, determinando cumprimento do Plano de Providência Geral, tendo em vista a constatação de imtempetividade na entrega de documentação devida nos Ajustes Mensais e Prestação de Contas Parcial, assim como atraso no pagamento de encargos sociais (FGTS/PIS).

São Paulo, 16 de Janeiro de 2020.

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Elza Yrigaray – RF. 587.417.3

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Carlos César Machado – RF. 777.793.1

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Waldemar Brandt Filho – RF. 593.509.1

6024.2019/0007825-0- DELIBERAÇÃO DA SUPERVISORA SOBRE DECISÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

SAS - MO
EDITAL nº: 297/SMADS/2019
TIPOLOGIA DO SERVIÇO: SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
CAPACIDADE: 15 VAGAS
Considerando que a Comissão de Seleção manteve inalterada a classificação publicada para este certame e após análise do recurso interposto, considerando as seguintes ponderações: o recurso interposto pela OSC referida-se aos ITEM 4 - DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E PARAMETROS PARA AFERIÇÃO DE SEU CUMPRIMENTO DIMENSÃO E ITEM 5 – FORMA DE CUMPRIMENTO DAS METAS os quais segundo a legislação vigente, não podem ser esclarecidos e/ou alterados no Plano de Trabalho apresentado. A contrarrazão recebida, demonstrou que o texto continha incorreções, não havendo alteração do parecer conclusivo já publicado, julgo pela MANUTENÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL, publicada no sítio eletrônico da SMADS e no DOC, de 08/01/2020

São Paulo, 16 de janeiro de 2020

Supervisor Substituto II da SAS Mooca: Sheila dos Santos Monjardim - RF 779.369.3

PROCESSO SEI nº: 6024.2017/0003252-3 NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS - BUTANTÃ
NOME DA OSC: CENTRO COMUNITÁRIO E CRECHE SINHA-ZINHA MEIRELLES
NOME FANTASIA: CCA SINHAZINHA MEIRELLES
TIPOLOGIA: CENTRO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
EDITAL: 283/SMADS/2017
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 517/SMADS/2018
NOME DO GESTOR DA PARCERIA: CARLA TAVARES FUJIWARA - RF:787.286.1

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: 05/12/2018

PERÍODO DO RELATÓRIO: ABRIL/2019 A SETEMBRO/2019
Após análise do Relatório de Monitoramento e Avaliação do Gestor da Parceria descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 05/12/2018 delibera pela:
(X) APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL
OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Ressaltamos que esta Comissão de Monitoramento e Avaliação é composta por duas Assistentes Sociais, portanto, destacamos que a análise acima foi pautada tecnicamente atendendo o que preconiza a Resolução 557/CFESS/2009 no parágrafo segundo do Artigo 4º "O/A social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social".

Com base na resolução citada acima, essa Comissão se atém a dar o parecer técnico, também subsidiada no que refere o Conselho Regional de Serviço Social-CRESS-SP no uso de suas atribuições prevista na referida Lei, que emitiu, em 22/11/18, Manifestação 03 orientando os Assistentes Sociais a respeito da inserção destes profissionais no âmbito do MROSC e da IN 03/SMADS/2018 e, no que tange as Comissões de Monitoramento expressa "Nas normativas analisadas, constam informações sobre número de composição da comissão de monitoramento e avaliação e sobre provimento do cargo que os/as membros devem ocupar, no entanto, não menciona sobre o caráter interprofissional que em tese, a referida comissão deveria ter considerado que a decisão, por exemplo, por uma aprovação de prestação de contas na complexidade dos serviços socio-assistenciais, exige subsídios de várias áreas do conhecimento (exemplo: nutrição, contabilidade, psicologia, dentre outras). O Artigo 3º da referida instrução evidencia o caráter deliberativo da comissão de monitoramento e avaliação. "Fica delegada aos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação das respectivas SAS a competência para decidir sobre a Prestação de Contas Parcial e Final". No caso de assistentes sociais que, porventura, estiverem na composição dessa comissão, destacamos para o fato de se atentarem a integral da Resolução 557/CFESS/2009 e especialmente ao parágrafo segundo do Artigo 4º "O/A assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição le-

gal, para qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social. ".

O CRESS-SP expressa que a Instrução Normativa, ao ser omissa nos aspectos que dizem respeito ao caráter interprofissional para a comissão de monitoramento e avaliação, se mostra incongruente às normativas que disciplinam o trabalho profissional em âmbito nacional e o que habilita o profissional assistente social a atuação em matérias de serviço social.

Isto posto, entendemos que a avaliação deste caráter contábil requer assessoramento técnico, conforme preconiza o artigo 131, parágrafo 1º da Instrução Normativa SMADS n 3, de 31 de agosto de 2018, com alteração de redação proposta pela IN nº 1 de 06/03/19 publicada em 12/03/2019. "Quando necessário, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos".

São Paulo, 27 de dezembro de 2019.
Comissão de Monitoramento e Avaliação:
Fabiana Aparecida Leonardo – RF 773.858.7
Marcele Mendes Duarte Pinto – RF 823.543.1
Homero Luis de Freitas – RF 793.186.7

EXTRATO DE PARCERIA

6024.2019/0007875-6 – SAS São Mateus – TERMO DE COLABORAÇÃO nº 409/SMADS/2019 – com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 57.575/2016 e nos termos da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019 - Partes: PMSP – SMADS e a organização da Sociedade Civil Obra Social da Paróquia São Mateus Apóstolo – CNPJ: 43.623.693/0001-81 e utilizará o CNPJ Filial nº 43.623.693/0008-58. Tipo de serviço: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – na modalidade: Centro de Desenvolvimento Social e Produtivo para Adolescentes, Jovens e Adultos – CEDESP. TOTAL DE 120 VAGAS. Número de vagas por eixos tecnológicos: - Gestão e Negócios – 40 vagas - Ambiente e Saúde – 40 vagas - Informação e Comunicação – 40 vagas IMÓVEL: DISPONIBILIZADO PELA ORGANIZAÇÃO. ENDEREÇO: Rua Victório Azzalim, 351. Distrito: São Mateus. Supervisão e Acompanhamento da SAS SM. Repasse Mensal: R\$ 72.109,09. FONTE MUNICIPAL: R\$ 72.109,09 MÊS - Dotação Orçamentária: 93.10.08.243.30 23.6168.3.3.50.39.00.0X - Manutenção e Operação de Equipamentos para Ações de Orientação ao Mundo do Trabalho para Adolescentes, Jovens e Adultos. Vigência: de 28/10/2019 a 24/04/2020. ASSINATURA EM 14/01/2020.

EXTRATO DE PARCERIA

6024.2019/0007687-7 – SAS SÉ – TERMO DE COLABORAÇÃO nº 398/SMADS/2019 – com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 57.575/2016 e nos termos da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019 - Partes: PMSP – SMADS e a organização da Sociedade Civil Instituto Herdeiros do Futuro – CNPJ: 08.346.099/0001-90. Tipo de serviço: Serviço de Proteção Social às Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência - SPVV. TOTAL DE 60 VAGAS. IMÓVEL: Locado pela Organização com repasse de recurso da SMADS. ENDEREÇO: Rua Adoniran Barbosa, 121. Distrito: Bela Vista. Supervisão e Acompanhamento da SAS SÉ. Repasse Mensal: R\$ 7.051,82. FONTE MUNICIPAL: R\$ 7.051,82MÊS - Dotação Orçamentária: 93.10.08.243.3013.6169.3.3.50.39.00.0X - Manutenção e Operação de Equipamentos para Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência. Vigência: de 15/10/2019 a 11/04/2020. ASSINATURA EM 06/01/2020

EXTRATO DE PARCERIA

6024.2019/0008572-8 – SAS Butantã – TERMO DE COLABORAÇÃO nº 414/SMADS/2019 – com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 57.575/2016 e nos termos da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019 - Partes: PMSP – SMADS e a organização da Sociedade Civil Associação Fala Mulher – CNPJ: 06.256.776/0001-53. Tipo de serviço: Centro de Defesa e de Convivência da Mulher - CDCM. TOTAL DE 100 VAGAS. IMÓVEL: Locado pela Organização com repasse de recurso da SMADS. ENDEREÇO: Rua Canio Rizzo, 285. Distrito: Vila Sonia. Supervisão e Acompanhamento da SAS BT. Repasse Mensal: R\$ 34.823,97. FONTE MUNICIPAL: R\$ 34.823,97 MÊS - Dotação Orçamentária: 93.10.08.422.3013.6178.3.3.50.39.00.00 – Manutenção e Operação de Equipamentos Públicos voltados ao atendimento de Mulheres. Vigência: de 05/12/2019 a 01/06/2020. ASSINATURA EM 06/01/2020.

EXTRATO DE PARCERIA

6024.2019/0004905-5 – SAS Vila Prudente – TERMO DE COLABORAÇÃO nº 004/SMADS/2020 – com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 57.575/2016 e nos termos da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019 - Partes: PMSP – SMADS e a organização da Sociedade Civil Associação Casa de Apoio Amigos da Vida - ACAAV – CNPJ: 01.378.253/0001-66. Tipo de serviço: Serviço de acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA. TOTAL DE 15 VAGAS. IMÓVEL: Locado pela Organização com Repasse de Recurso da SMADS. ENDEREÇO: SIGILOSO. Distrito: SIGILOSO. Supervisão e Acompanhamento da SAS VP. Repasse Mensal: R\$ 96.805,87. FONTE MUNICIPAL: R\$ 96.805,87 MÊS - Dotação Orçamentária: 93.10.08.243.3023.2392.3.3.50.39.00.00 – Manutenção e Operação de Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA) – Programa de Metas 14.o – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Vigência: de 11/01/2020 a 10/01/2025. ASSINATURA EM 15/01/2020.

COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**SUPERVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

PROCESSO 6024.2018/0007595-0 - ATA DE REUNIÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO 40/SMADS/2019 – OBJETO: Prestação de serviço de transporte mediante disponibilização de veículos seminovos, em caráter não eventual, com condutor e combustível, objetivando o deslocamento e transporte de servidores no apoio a atividades técnicas administrativas, de supervisão, de execução de projetos e demais ações institucionais da Pasta que demandem a prestação dos serviços referendados no Edital - Às 10:00 horas do dia 15 de janeiro de 2020, reuniu-se a CPL/SMADS, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada no 2º andar do prédio situado na Rua Libero Badaró, 561/569 – Centro – São Paulo, para dar prosseguimento ao Pregão Eletrônico 40/SMADS/2019. Presentes os Senhores Luiz Carlos Machado, Pregoeiro da CPL, Janete Pereira Leite Ferreira, Hatsumi Kasahara, Teresinha de Jesus Oliveira dos Santos, Valdecilio Ribeiro Duarte e Lazaro Henrique Reis Almeida, como membros da equipe de apoio da Comissão. O Senhor Pregoeiro faz consignar que a sessão pública de abertura do certame foi realizada no dia 26/12/2019. O certame estava suspenso até o término dos prazos pertinentes às razões e contrarrazões, isto porque, a empresa NOGUEIRA E NOGUEIRA JÚNIOR LTDA., CNPJ nº 03.067.942/0001-85, manifestou intenção de interposição de recurso contra a decisão do Pregoeiro que habilitou e declarou vencedora provisoriamente a empresa

TRANSNORDESTINA SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ: 31.687.137/0001-90, alegando: "manifestamos intenção de recurso em relação a proposta apresentada por conter erros na formação de preços, Base salarial informado para o item 01 e 02, está abaixo do piso salarial do sindicato, os encargos e tributos trabalhistas com valor abaixo do praticado, não foi contemplado adicional noturno no item 01, o Cálculo de horas Extras não batem com o valor do salário informado a empresa está compondo o custo do km com veículos abastecidos a GNV não cumprem item 4 do CADTERC ferindo decreto". Este Pregoeiro "ad cautela" acolheu a referida intenção. No transcurso do prazo para apresentação de razões e contrarrazões, a empresa recorrente NOGUEIRA E NOGUEIRA JÚNIOR LTDA. e a empresa recorrida TRANSNORDESTINA SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI, efetivamente apresentaram as razões e contrarrazões de recurso, como se vê no COMPRASNET, de maneira tempestiva, podendo, assim, serem recebidas e conhecidas em seu mérito. Assim, este Pregoeiro decide, em diligência, solicitar à SMADS/CAF/COF, novamente análise da proposta da empresa TRANSNORDESTINA SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI, tendo em vista as razões apresentadas pela recorrente. Diante disso, a SMADS/CAF/COF manifesta-se, da seguinte forma: O recurso interposto pela empresa NOGUEIRA E NOGUEIRA não procede em virtude de: 1 – Não fez prova documental dos valores que alega estarem incorretos pela empresa habilitada; 2 – Alega que o piso salarial dos motoristas é de R\$ 1.527,99 e que a empresa habilitada fez o cálculo com o salário menor, entretanto a proposta que demonstra o piso salarial está correta R\$ 1.536,01 para jornada de 12x36 valor acima do piso alegado pela recorrente; 3 – Os encargos sociais podem ser calculados abaixo do previsto pelo CADTERC por ser a empresa habilitada, enquadrada no SIMPLES NACIONAL, ao qual tem obrigações reduzidas em comparativo com as que não são optantes pelo SIMPLES. Ademais, o edital não menciona o CADTERC como parâmetro para cálculo de encargos sociais; 4 – Com relação ao adicional noturno, as 12 (doze) horas de trabalho são entendidas como horas normais, portanto não sofrem incidência do adicional noturno; 5 – As horas extras estão calculadas corretamente, uma vez que obedecem ao salário da categoria, que neste caso está acima do fixado em convenção coletiva; 6 – O índice aplicado para depreciação, varia de empresa para empresa, e depende da utilização de forma constante ou não das máquinas e equipamentos, em regra as empresas utilizam os índices propostos pela Receita Federal, no entanto, podem utilizar como base uma tabela própria de depreciação, desde que seja provado ser mais viável que o da Receita. Ademais, o valor da taxa de depreciação varia de acordo com o desgaste pelo qual passa a máquina e/ou equipamento; 7 – A proposta para o veículo GM/COBALT, encontra-se dentro das exigências do edital e 8 – Com relação à composição do custo da km com combustível GNV não há obrigatoriedade em apresentar o custo com o etanol, pois o edital não menciona o CADTERC como parâmetro para escolha do combustível adequado. Acrescenta-se, em mais esta oportunidade, que foram resguardados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, do julgamento objetivo, da finalidade e do justo preço, portanto, respeitadas as leis que regem a matéria e os princípios norteadores da modalidade Pregão. Pelo exposto, o processo será remetido à Autoridade Competente, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 55.427/2014, para apreciação e deliberação final acerca do recurso e contrarrazão, propondo negar provimento ao recurso apresentado pela empresa recorrente, mantendo a decisão de habilitação para a vencedora empresa: TRANSNORDESTINA SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ nº 31.687.137/0001-90, pelo valor total mensal de R\$ 59.875,28 (cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos). O conteúdo desta Ata foi disponibilizado no sistema COMPRASNET. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada por todos. Eu, Luiz Carlos Machado a lavrei, e os membros acima citados conferiram.

6024.2018/0009098-3

À vista do noticiado no presente AUTORIZO o aditamento do Contrato nº 17/SMADS/2019 firmado entre SMADS e a empresa IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 67.393.181/0001-34, cujo objeto é a contratação do serviço de fornecimento de solução de geoprocessamento para análise espacial ArcGIS Desktop, com a extensão Network Analyst e Street Map Premium for ArcGIS, incluindo suporte técnico, por 24 meses, para nele fazer constar: a) Fica retificado o item 5.1 da cláusula quinta do Contrato nº 17/SMADS/2019 para fazer constar que a importância total estimada é de R\$ 77.268,44 e não como constou; b) Fica alterado o item 11.1 da cláusula décima primeira para fazer constar que a fiscalização do contrato será exercida por intermédio do servidor PIERRE RINCO – RF 800.342-4, sendo seu substituto o servidor RONALDO LEHMANN – RF 878.568-6, a quem competirá observar as atividades e os procedimentos necessários ao exercício das atribuições de fiscalização estabelecidas do Decreto Municipal nº 54.873/2014.

2012-0.347.548-5

À vista do noticiado no presente processo administrativo e em especial da manifestação da Coordenadoria de Orçamentos e Finanças e da Coordenadoria Jurídica, que acolho, DECLARO RECEBIDO o objeto do Contrato nº 53/SMADS/2013, firmado entre a Municipalidade e a empresa PILÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 01.294.872/0001-72, cujo objeto é a execução dos serviços de manutenção e adequação no CCA Jardim Maravilha, imóvel situado na Rua Francisco José Brandão, s/nº – Cid. Tiradentes, nos termos do disposto no artigo 73, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, em face da efetiva realização dos serviços, sua liquidação e decurso de prazo.

2012-0.347.230-3

À vista do noticiado no presente processo administrativo e em especial da manifestação da Coordenadoria de Orçamentos e Finanças e da Coordenadoria Jurídica, que acolho, DECLARO RECEBIDO o objeto do Contrato nº 10/SMADS/2013, firmado entre a Municipalidade e a empresa TUMI CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 02.607.815/0001-69, cujo objeto é a execução dos serviços de manutenção e conservação no CCA Jardim Maria Estela, imóvel situado na Rua Dr. Pinto Nazário, nº 47m – Ipiranga, nos termos do disposto no artigo 73, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, em face da efetiva realização dos serviços, sua liquidação e decurso de prazo.

2012-0.224.500-1

À vista do noticiado no presente processo administrativo e em especial da manifestação da Coordenadoria de Orçamentos e Finanças e da Coordenadoria Jurídica, que acolho, DECLARO RECEBIDO o objeto do Contrato nº 11/SMADS/2013, firmado entre a Municipalidade e a empresa ERA TECNICA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 65.035.222/0001-95, cujo objeto é a execução dos serviços de manutenção e conservação no CRAS Parelheiros, imóvel situado na Rua Pedro Klein do Nascimento, nº 100 – Parelheiros, nos termos do disposto no artigo 73, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, em face da efetiva realização dos serviços, sua liquidação e decurso de prazo.

2013-0.287.368-3

À vista do noticiado no presente processo administrativo e em especial da manifestação da Coordenadoria de Orçamentos e Finanças e da Coordenadoria Jurídica, que acolho, DECLARO RECEBIDO o objeto do Contrato nº 54/SMADS/2013, firmado entre a Municipalidade e a empresa TUMI CONS-